



ADUFCG - SEDE SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Moisés de Oliveira, 842, Cuités, Campina Grande/PB.

RESIDÊNCIA DA CHÁCARA DA ADUFCG - USO DOS SINDICALIZADOS

REGULAMENTO DO USO DA CASA NA SEDE SOCIAL GRANJA DOS CUITÉS

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL COM OS DIFERENTES ESPAÇOS: A residência é uma propriedade composta por 08 (oito) cômodos, incluindo: sala única, três quartos, sendo um suíte, cozinha com despensa, despensa (fechada) e dois banheiros sociais.

Assoma-se ao espaço interno, ampla varanda com possibilidade de uso de redes de dormir, *deck* para churrasco com churrasqueira e equipamentos, espaço aberto e coberto. A casa consta, também, de duas cisternas.

OBJETO: Trata-se de cessão para uso exclusivo da residência da chácara do sindicato, ao/à docente associado/a à ADUFCG, por tempo determinado e que inclui os seguintes objetos de uso:

Casa com área externa, com direito ao uso da churrasqueira.

Mobiliário e objetos da casa (2 camas de casal, 3 beliches, jogo de dois sofás, cristaleira, 1 mesa com 4 cadeiras de plástico duro, 1 mesa de madeira com 4 cadeiras de plástico duro, 1 móvel de madeira, 1 TV de 32 polegadas, 2 ventiladores, 8 travesseiros, 6 colchões de solteiro, 2 colchões de casal, 1 fogão a gás com 4 bocas, 1 fogão elétrico com 2 bocas, 1 geladeira duplex *frost free*, 1 liquidificador, 1 gelágua com garrafão, variados utensílios de cozinha (talheres, conchas, potes plásticos, panelas em teflon, frigideiras, pratos, copos, xícaras,

canecas, lixeiras, varal de chão, quadros, enfeites, carpetes, tapetes de banheiro, vassouras, pá de lixo, rodo etc).

CONDIÇÕES ESTRUTURANTES DO IMÓVEL

O imóvel é constituído por uma sala, três quartos, incluindo uma suíte, dois banheiros sociais, uma cozinha com despensa e um alpendre. Todos os cômodos estão em condições de uso e devidamente equipados para acolher bem os hóspedes. Um dos quartos tem beliches e dois deles cama de casal. Um dos quartos de casal contém banheiro privativo.

A cozinha dispõe de geladeira, gelágua, mesa para refeição, móvel de apoio e é aparatada com utensílios domésticos a exemplo de caçarolas, louças para refeição, talheres, liquidificador e outros objetos. A sala é mobiliada com conjunto de sofás, mesa para quatro pessoas, móvel e uma TV de 32 polegadas. No alpendre foram disponibilizados pontos para instalação de até 10 redes.

PRAZO DE UTILIZAÇÃO/DESPESAS:

Modalidade 1 – uso dia – até 4 dias.

Modalidade 2 – pernoite - máximo de 3 pernoites por reserva.

DAS DESPESAS: A seção de uso é de forma gratuita, porém, com o pagamento obrigatório de taxa de limpeza/manutenção.

Modalidade 1 – uso dia – R\$ 70,00 por dia.

Modalidade 2 – pernoite – R\$70,00 por pernoite.

O pagamento do valor total pela reserva deve ser realizado no ato da solicitação na sede administrativa da ADUFCG.

NORMAS DE USO DA CASA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Fica estabelecido que, para além do uso rotineiro a que o imóvel sempre se destinou como espaço reservado para a realização de momentos festivos ou de



lazer, incluindo a churrasqueira e a piscina infantil, no turno diurno, a casa, a partir de então, também, estará disponível para o pernoite. Não sendo possível haver sobreposição de reserva.

2 – O uso da casa continuará sendo restrito aos/às docentes associados em dia com a entidade e, a utilização por outras pessoas não associadas, a exemplos de familiares e amigos, só será possível na presença do/a docente associado responsável pela reserva;

3 – **10 (dez) pessoas** é o limite máximo para pernoite na casa;

4- Fica também estabelecido que para o uso do imóvel, com finalidade diurna ou de pernoite, o/a docente deverá realizar antecipadamente a reserva junto à secretaria da sede administrativa, estando ciente das normas a serem respeitadas mediante a assinatura do **Termo de Uso**, no ato da reserva;

5- O associado/responsável pela reserva deverá se responsabilizar pelo imóvel, bem como, pela segurança de seus familiares e amigos, seguindo orientação de contratar um serviço de vigilância;

6- A ADUFCG mantém caseiro *in loco*, mas, o mesmo não estará a serviço do locatário da casa para realizar serviços ou atividades de interesse do associado responsável pela reserva;

7- O uso com a finalidade de pernoite deverá obedecer ao horário/período estabelecido no ato da reserva - de até 4 dias ou 3 pernoites - (horário de início 9:00; horário de finalização da reserva 16:00).

8- O estacionamento da casa tem capacidade para comportar vários veículos, no entanto, a ADUFCG não é responsável por qualquer dano/sinistro que venha a ser provocado ao bem do associado que estará com a responsabilidade do uso da casa;

9- Ao optar pelo uso do imóvel, o/a docente se responsabilizará por qualquer dano causado à estrutura do mesmo, bem como pelo desaparecimento de qualquer móvel, utensílio e objeto contido no interior da casa;

10- A reserva limita o uso da casa ao associado responsável, mas essa limitação não é extensiva às demais áreas da propriedade (sede social da ADUFCG), podendo ocorrer de um outro associado fazer uso concomitantemente do salão de



festa, da área campestre, da piscina de crianças, do salão de jogos, do campo de futebol, do campo de areia, das trilhas e demais espaços de lazer que integram a granja;

11 - A presença de animal de estimação na residência, só será permitida quando o/a tutor(a/e) do animal apresentar documento de vacinação, responsabilizar-se pela segurança das pessoas que se fizerem presentes ao local e do animal, bem como, não venha a atrapalhar/prejudicar os demais usuários de uso concomitante de outras áreas.

12 - É proibida a permanência de animais nas áreas comuns.

13 - Fica passível o uso de aparelhos de som no local, até as 18h. Depois disto, apenas em volume baixo.

14 - O/a usuário poderá contar com o auxílio do caseiro da chácara para orientações, esclarecimento de dúvidas ou algo que se faça necessário para o bom uso do imóvel. O expediente de trabalho do mesmo respeita as normas trabalhistas em geral da categoria de empregados na função, havendo folga semanal, sendo a dele, às segundas-feiras.

15- Os estragos provocados na casa, bem como nas áreas comuns do imóvel, por qualquer usuário ou seus prepostos do associado responsável, parentes, amigos, e animais, serão reparados pelo responsável.

NÃO É PERMITIDO:

1 - Realização de festa no interior da residência.

2 - Sublocação da casa para qualquer outro fim que não o recreativo.

2- O uso indevido de qualquer dos cômodos ou utensílios que se encontram no interior da residência.

3- A autorização de uso da residência para outra pessoa que não seja docente associado à ADUFCG.

4- Deixar a casa fora de ordem após o uso desta, bem como deixar utensílios domésticos usados sem a devida limpeza.

5 – Levar utensílios ou objetos da casa;

6- Não será permitida a entrada de pessoas estranhas às instalações da chácara, sem prévio consentimento do caseiro.

Este regimento interno fará parte integrante do Termo de Uso e ficará valendo após sua assinatura.

PENALIDADE

O desrespeito a quaisquer das cláusulas acima descritas, ocasionará suspensão do direito de uso do imóvel e pagamento de multa indenizatória relativa ao dano provocado.



Campina Grande, 28 de julho de 2025

Diretoria da ADUFCG